

Fonseca Passos: Câmara do Rio deve continuar com 33 vereadores

As cadeiras na Câmara Municipal do Rio, nas próximas eleições, não deverão ser aumentadas de 33 para 55. O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral (TRE), Desembargador Fonseca Passos, que andava preocupado com a mudança aprovada pela Constituinte, descobriu ontem uma lacuna na nova Constituição que poderá garantir a realização do pleito sem que haja qualquer alteração.

Ao analisar a nova Carta, Fonseca Passos descobriu que o número de vereadores para as Câmaras Municipais que serão eleitas este ano será fixado pelos respectivos Tribunais Eleitorais dos Municípios com mais de cinco milhões de habitantes — no caso Rio e São Paulo.

— O artigo 30 do Capítulo IV da nova Constituição, que dispõe sobre os Municípios, diz o seguinte: “O número de vereadores por Município será fixado para a representação a ser eleita em 1988 pelo respectivo TRE, respeitados os limites estipulados no mesmo artigo”.

Segundo o dispositivo, o Município de até cinco milhões de habitantes tem um mínimo de 33 e o máximo de 41 cadeiras na Câmara.

Carta estabelece que eleitor terá de pagar por título

Uma decisão inédita na história da Justiça Eleitoral foi tomada pela Constituinte: depois da promulgação da nova Carta, qualquer cidadão que não for comprovadamente pobre terá de pagar pelo título eleitoral. O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Rio, Desembargador Fonseca Passos, considera a medida retrógrada.

Segundo o artigo 5º inciso 76 do Capítulo que dispõe sobre Di-

reitos e Garantias Fundamentais, serão gratuitos para os reconhecidamente pobres, na forma da lei: o registro civil de nascimento; a certidão de óbito e os atos necessários ao exercício da cidadania. Com a aprovação do último dispositivo, além do título eleitoral, as certidões de candidatos junto à Justiça Eleitoral, que também eram gratuitas, passarão a ser cobradas, segundo alertou o Presidente do TRE.

No caso do Rio e São Paulo, cujas populações excedem este total, caberá aos respectivos TREs votarem ou não pelo aumento de cadeiras nestas eleições.

Fonseca Passos, que vem trabalhando criteriosamente na feitura dos boletins com o número de cadeiras fixadas em 33 para a Câmara Municipal do Rio, chegou a dizer, semana passada, que o aumento de vereadores inviabilizaria as eleições municipais.

Ontem, no entanto, com o texto da nova Carta nas mãos, estava tranqüilo e satisfeito:

— Vou poder realizar uma eleição segura e democrática.

Apesar de afirmar que caberá ao TRE decidir ou não sobre o aumento de cadeiras, Fonseca Passos está certo de que a decisão será tomada em função do bom senso. Ele disse que tudo será definido após a promulgação da nova Constituição, em 5 de outubro.

TSE: difícil cumprir novas determinações

BRASÍLIA — Com a promulgação da nova Constituição marcada para 5 de outubro será impossível para o Tribunal Superior Eleitoral (TSE) cumprir, até as eleições de novembro, as novas determinações, como o aumento de 22 vagas nas Câmaras de cidades com mais de cinco milhões de habitantes — caso do Rio de Janeiro e de São Paulo. Um prazo mínimo para o novo calendário eleitoral, estimado pelo TSE, é de 40 dias após a promulgação da Carta. Com isto, os novos candidatos a vereador somente saberiam se poderiam concorrer ou não na véspera das eleições, dia 14 de novembro.

Para cumprir o novo texto, o TSE precisaria reabrir todos os prazos, já esgotados, estipulados pela legislação eleitoral (Lei 7.664). O calendário incluiria novas convenções partidárias, que precisam ser convocadas com oito dias de antecedência pelo Diário Oficial; instruções baixadas pelos Tribunais Regionais Eleitorais; prazos de 48 horas para os partidos registrarem seus novos candidatos; prazos para os juizes eleitorais decidirem sobre impugnações; recursos partidários aos TREs e ao TSE.

Somente após estas etapas o TSE registraria os candidatos definitivamente e elaboraria as novas cédulas eleitorais, o que só poderia ser feito em 14 de novembro.